

X SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2020)

A VALORIZAÇÃO DO ELEMENTO AFETO:

uma análise do tratamento jurídico conferido aos animais de estimação em casos de dissolução litigiosa da sociedade conjugal

Autor: Danielly Duarte Sobral da Silva; Luísa Isadora Rassier de Andrade

Orientador: Bianca Pazzini

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

O reconhecimento da proteção jurídica ao animal de estimação, como sujeito de direitos, em caso de dissolução litigiosa da sociedade conjugal, é uma questão que, progressivamente, vem sendo abordada, mas ainda não encontra guarida no ordenamento jurídico brasileiro. Neste contexto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar de que modo a valorização do elemento afeto, em detrimento do elemento patrimonial, pode refletir no tratamento jurídico conferido aos animais de estimação, quando da dissolução das relações. À guisa de metodologia geral, optou-se pelo método hipotético-dedutivo e, neste primeiro momento, restringiu-se o estudo à pesquisa bibliográfica, fazendo uso do método exploratório. Como resultado, observa-se que o ordenamento jurídico brasileiro classifica os animais de estimação como bens suscetíveis de movimento próprio, com fulcro no artigo 82 do Código Civil. Assim sendo, em caso de dissolução litigiosa do casal, há a incidência do instituto do direito patrimonial, aplicando-se a eles as regras do regime de bens entre os cônjuges. No entanto, com a valorização do elemento afeto para fins de caracterização das entidades familiares, emergiu o debate doutrinário acerca da necessidade de considerar-se o elo afetivo existente na relação entre o humano e o animal, assim como o bem-estar deste, no que se refere às decisões judiciais tangentes a sua guarda. Nessa senda, este deixaria de receber o tratamento de coisa para ser visto como sujeito de direitos e, ainda, como membro do grupo familiar. Não obstante a progressiva mudança na discussão doutrinária sobre o referido assunto, ainda não há no ordenamento jurídico brasileiro legislação específica que disponha acerca do tema. Infere-se, portanto, que o tratamento jurídico dispensado aos animais não é adequado para os casos em que a disputa pela guarda do animal de estimação equipara-se ao litígio pela guarda de uma criança e não pela posse de uma mera coisa a ser partilhada, mostrando-se necessária a existência de uma ação legislativa, a fim de trazer legislação específica que disponha sobre a guarda dos animais em casos de dissolução litigiosa da sociedade conjugal.

Palavras-chave: Animal de estimação. Elemento Afeto. Elemento Patrimonial. Dissolução das relações. Guarda.